



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1428 de 31 de julho de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1428 de 31/07/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: DÉCIO SOARES DOS SANTOS
Processo: 4005/2012 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Contratação de laçador de animais para campanhas de vacinação
Valor: R\$ 970,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: JOSÉ OTÁVIO CARVALHO DE PAULA
Processo: 4005/2012 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Contratação de laçador de animais para campanhas de vacinação
Valor: R\$ 970,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: JOSÉ CARIUS DE MELLO
Processo: 3939/2012 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Serviço de vacinador de animais para os períodos de campanha de vacinação.
Valor: R\$ 4.400,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1428 e 31/07/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA
Processo: 2567/2012 – Sec. M. de Serviços Públicos e Logística.
Objeto: Aquisição de materiais e artefatos de cimento.
Valor: R\$ 64.059,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

PORTARIA Nº 076/2012 - SMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 4003/2012 de 06/07/2012,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY-PREVI,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora, **MARIA APARECIDA RIBEIRO PROENÇA**, matrícula nº 066/01, Professor "A" Padrão 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 01/03/1980 a 31/12/1988

Perfazendo um total de 3228 dias, correspondendo a 08(oito) anos e 10(dez) meses, conforme consta no processo supra citada.

Art 2º) - Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 30 de julho de 2012.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 1477/2012
PREGÃO 098/2012

ATO DO PREGOEIRO

1. Informamos que houve um erro formal no Edital, às fls. 72, onde se lê: "Processo nº 1477/2011 - SMEEL", leia-se "Processo nº 1477/2012 – SMEEL";
2. Informamos que houve um erro formal no modelo de Declaração às fls. 42, onde se lê: "Processo Administrativo nº 1477/2011", leia-se "Processo Administrativo nº 1477/2012";
3. Informamos que os "itens fracassados" informados na Ata às fls. 66, se referem a compra 637/2012, conforme relatório às fls. 179.

Atenciosamente;

Paty do Alferes, 31 de julho de 2012.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO
Pregoeiro

ERRATA A HOMOLOGAÇÃO, referente ao Pregão Presencial 63/2012, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, APARELHOS ELÉTRICOS E GPS.**

ONDE SE LÊ:

"Paty do Alferes, 04 de junho de 2012..."

LEIA-SE:

"Paty do Alferes, 28 de julho 2012..."

Paty do Alferes, 31 de julho de 2012.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEI Nº 1861 DE 31 DE JULHO DE 2012.

DENOMINA "TRAVESSA JOSÉ BARCELLOS DANTAS" O LOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE BARCELLOS - 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA JOSÉ BARCELLOS DANTAS" o logradouro (Beco) localizado no bairro Parque Barcellos - 1º Distrito de Paty do Alferes - RJ, situado entre o Lote 02, de propriedade do Espólio de Horácio da Silva Goulart, e o Lote 03, de propriedade de Andriara Mazzo, com acesso pela Rua Deputado Bernardes Neto e término na Linha Férrea.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

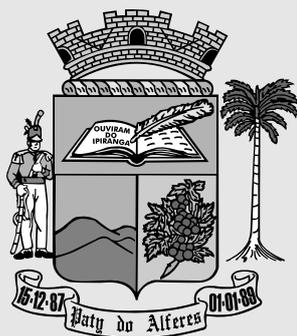
Paty do Alferes, 31 de julho de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIA:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PORTARIA Nº 391/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOÃO DE LUCENA OLIVEIRA** matrícula nº 823/02, do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** símbolo DAS-4. Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 31 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de julho de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 392/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUZIANO DE LUCENA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** símbolo DAS-4, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 080% (oitenta por cento) do símbolo correspondente. Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de julho de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 393/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 4233/2012, de 16/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 366/2012 de 17/07/2012, que concedeu **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a Servidora **FLÁVIA DA SILVA LEAL**, matrícula nº 15/10 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos em 25 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 31 de julho de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº Nº 394/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.458, de 28 de dezembro de 2007, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar Comissão Especial para apreciar os requerimentos de enquadramento no **PLANO CRESCER**,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria nº 097/2010 G.P. de 26/02/2010 que nomeou os membros da **Comissão Especial** do Plano de Apoio e Incentivo às Empresas de Caráter Industrial – **PLANO CRESCER**, conforme abaixo:

FLÁVIO DA FRAGA FREITAS – Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas;

JOSÉ DE JESUS LOPES – Assessor Jurídico Especial;

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA – Dir. da Div. de Administração Tributária.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portaria nº 097/2010 G.P.

Paty do Alferes, 31 de julho de 2012.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4523/2012 de 27/07/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **TIAGO DA COSTA RIBEIRO** matrícula nº 838/01, do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL I "B"**. Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 31 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de julho de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL



MANTENHA NOSSA CIDADE LIMPA!



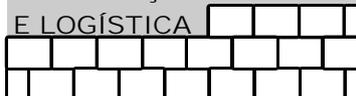
*O benefício é
para todos!*

**MELHORANDO A
QUALIDADE DE VIDA!**



Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS PÚBLICOS
E LOGÍSTICA



Prefeitura de Paty do Alferes



Respeito à Tradição,
Apoio à Produção.

DIDEV-GP-PM/PA